PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1992 DE 07/10/06 a 09/10/06 pag. 10
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1.430/2006

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1051/2001 (Dispõe sobre a fixação do tempo máximo para atendimentos à população junto às instituições bancárias e financeiras, e dá outras providências)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o artigo 1º da Lei 1051/2001, de 29 de junho de 2001, que passará ter a seguinte redação:

Art. 1º - As instituições bancárias, financeiras, empresas de cobranças extrajudiciais, lotéricas e correios, que operam na cidade de Alta Floresta, Estado de mato grosso, ficam obrigadas a prestar o atendimento à população no espaço de tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 03 de janeiro de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal